



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Giovanni Gropo Toledo

PROJETO DE LEI N° ____/2025

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cataguases a FANFARRA DO SENAI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cataguases, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cataguases a Fanfarra do SENAI, por sua relevância histórica, social e cultural, bem como por seu papel na preservação e difusão da tradição musical e cívica do município;

Art. 2º - Para efeito de proteção e preservação, o Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, procederá aos registros necessários nos livros próprios e no Cadastro Municipal de Bens Culturais, assegurando a inscrição cultural imaterial da referida Fanfarra, bem como a adoção de medidas para salvaguarda de sua memória e continuidade;

Art. 3º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cataguases a Apresentação Anual da Fanfarra do SENAI, a ser realizada durante festividades cívicas, culturais e comemorativas do Município, especialmente nas celebrações da Semana da Pátria e demais eventos tradicionais da cidade;

Art. 4º - A declaração contida nesta Lei não gera obrigações financeiras diretas ao Poder Público, cabendo ao Executivo, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias já existentes, incentivar e apoiar, na forma da legislação vigente, ações de valorização e divulgação da Fanfarra do SENAI;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Giovanni Gropo Toledo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A Fanfarra do SENAI de Cataguases é, há mais de três décadas, símbolo de tradição musical, cívica e educacional em nossa cidade. Muito além das apresentações que encantam a população, ela representa a formação de caráter, disciplina e cidadania de inúmeros jovens.

Para ilustrar a importância afetiva e social desta Fanfarra, destacamos o depoimento do regente Robson, que dedicou sua vida a esse projeto:

“Para mim, a Fanfarra do SENAI foi um sonho de infância que consegui realizar. Tudo começou em 1992, quando fui selecionado para tocar o bumbo. Nos anos de 1992 e 1993 atuei como aluno e, a partir de 1994, fui convidado a ser regente. Era DEUS fazendo um sonho acontecer.

Desde então, nunca mais saí. Ensinei mais de 1.300 alunos, plantando neles o amor por essa Fanfarra que desperta admiração por onde passa. Este ano, mais uma vez, vi na expressão da população de nossa cidade a alegria de nos ver tocar. Sempre fizemos tudo com muito amor, respeito e seriedade, como um desfile cívico deve ser.

Guardo com carinho a lembrança do meu primeiro ano, quando, já trajado com o uniforme, ouvi uma senhora dizer:

— O SENAI vai desfilar?
— Sim Senhora — respondi.
— Vou correndo trocar de roupa e ir ver — disse ela.

Essa conversa nunca saiu do meu coração. Sou grato por tudo que esse lugar me fez ser, e meu desejo é que isso nunca acabe.”

Esse testemunho reforça o caráter cultural, educativo e comunitário da Fanfarra. Declarar a Fanfarra do SENAI como Patrimônio Cultural Imaterial de Cataguases é reconhecer o esforço de gerações de alunos, regentes e apoiadores, além de preservar uma tradição que forma cidadãos e promove o orgulho local.

Ressalta-se que esta proposição não acarreta impacto financeiro direto ao erário, respeitando a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal. Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, confiante na sua aprovação como forma de reconhecimento e valorização de um bem cultural que é patrimônio vivo da nossa cidade.

GIOVANNI GROPO TOLEDO

VEREADOR